

**LEI Nº 12.410, DE 29.12.94 (D.O. DE 29.12.94)**

**Considerando de Utilidade Pública a Ação Paroquial de Assistência Social de Reriutaba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Ação Paroquial de Assistência Social de Reriutaba, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Reriutaba, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1994.

**FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR**